

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEIS - POLIAMIDA)**, usado para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	I-GESP	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	352674-7	FIO POLIAMIDA PURA N 9-0 13 CM C/2 AGULHAS 0,65 CM 3/8 CIRCULO (microvascular 150µ)	Fio de sutura sintético, nylon, monofilamentado. N° 9-0, comprimento 13 cm, com agulha de aço inoxidável, siliconizada medindo 0,65 CM 3/8 círculo cilíndrica (microvascular 150µ), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ENVELOPE	1086
2	196568-9	FIO POLIAMIDA PURA N 9-0 13-30CM C/2 AGULHAS 0,65 CM 3/8 CIRCULO (oftálmica 200µ)	Fio de sutura sintético, nylon, monofilamentado. N° 9-0, comprimento 13-30 cm, com agulha de aço inoxidável, siliconizada medindo 0,65 CM 3/8 círculo espatulada (oftálmica 200µ), estéril. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ENVELOPE	896

### 2.0 DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Considerando a demanda encaminhada através do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e

Medicamentos – CADIM, Nº 53070/2025 onde, justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEIS - POLIAMIDA), visa a regularização do estoque e o atendimento aos pacientes atendidos nas unidades. As aquisições tornam-se imprescindível para evitar o desabastecimento e/ o sequestro de valores do estado para suprir e prosseguir com o tratamento do paciente em questão. Desta forma solicito a compra do item para atendimento da demanda deste órgão. A falta desses materiais é crítica para realização de procedimentos médico de média ou alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), impactando especialmente para pacientes assistidos na Rede Hospitalar. Visto isso, para manter o atendimento nas unidades faz-se necessária realização do processo de aquisição, tendo em vista que o abastecimento das unidades demandantes são de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial às unidades assistidas por esta secretaria. Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde da atenção hospitalar do Estado de Sergipe. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória. Considerando, portanto a vigência final do processo anterior nº 30591/2025 e o início do pedido atual de abertura de registro de preço, entende-se que o processo que compõe esse novo processo nada ferir o princípio da existência de mais atas ativas, visto que está se iniciando em período preconizado pelo decreto, com mínimo de 120 dias. Considerando, portanto a vigência final do processo anterior e o início do pedido atual de abertura de registro de preço, entende-se que o processo que compõe esse novo processo nada ferir o princípio da existência de mais atas ativas, visto que está se iniciando em período preconizado pelo Decreto Estadual nº 342/2023.

**2.2** Tendo em vista que o presente processo trata-se de relicitação, justifica-se a não aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com o disposto no art. 2º, §2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

### **3.0 DAS CARACTERÍSTICAS**

**3.1** Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto

segundo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

### **3.2 Requisitos da Contratação**

#### **3.2.1 Sustentabilidade:**

**3.2.1.1** O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

#### **3.2.2 Da exigência de amostra**

**3.2.2.1** O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

#### **3.2.3 Subcontratação**

**3.2.3.1** Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

#### **3.2.4 Garantia da contratação**

**3.2.4.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A presente contratação tem por objetivo atender a demanda de pacientes atendidos no Complexo Estadual de Saúde, sendo imprescindível para o tratamento destes, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico e de uma prestação não adequada da assistência a Saúde. Os fios de sutura não absorvíveis – POLIAMIDA constituem insumos essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, sendo amplamente utilizados nas rotinas assistenciais da rede hospitalar estadual. Sua disponibilidade e qualidade impactam diretamente no sucesso das cirurgias e na recuperação dos pacientes.

Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

#### **5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando os casos de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicial poderá ser renovado integralmente, mediante demonstração da necessidade da Administração e manutenção das condições vantajosas, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A renovação do quantitativo não obriga a Administração a firmar contratações, preservando o caráter estimativo do Registro de Preços.

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para

eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

## **6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.1** Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e ata de registro de preços da Administração Pública e dá outras providências.

**6.1.2** Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

**6.1.3** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**6.1.4** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

**6.1.5** Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

**6.1.6** Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

**6.1.7** No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

**6.1.8** Ficha Informação sobre Segurança de produto (FISPQ) de todos os ITENS

**6.1.9** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**6.1.10** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

## 6.2 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem está identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

## 7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Fernanda Alves Santos CPF: XXX.827.295-XX do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

**7.2** Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

## 8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** A entrega dos itens deverá ser feita em 15 dias, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

**8.2** Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e

oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

## **9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

**9.2** As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

**9.3** Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.4** Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 28 de maio de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FST3-M7YI-U2OJ-BLLN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca \*\*\*06020\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 28/05/2026 15:51:20 (Docflow)